



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 61 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 128/2023

ALTERA DIPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 128/2023, O QUAL DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Art. 1º Os anexos “Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior”, “Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores”, “Metas anuais”, “Meta Fiscal - Resultado Nominal” e “Meta da Dívida Pública”, todos do Projeto de Lei nº 128/2023 passam a ter as redações de acordo com os anexos que acompanham a presente emenda substitutiva.

Art. 2º Esta Emenda Substitutiva entrará em vigor juntamente com o Projeto de Lei nº 128/2023.

Prefeitura de Itajaí, 25 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 088/2023

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

Apresenta-se o presente Projeto de Emenda Substitutiva, nos termos do Art. 202, §2º, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Itajaí, a dispositivos do Projeto de Lei Complementar nº 128/2023, o qual DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024, de autoria do Poder Executivo Municipal e que tramita nessa Egrégia Casa Legislativa.

A proposição que ora encaminhamos contempla alteração em alguns dos anexos do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

Devido a alterações de ordem técnica e cronológica estamos enviando novamente os anexos descritos abaixo, para serem substituídos pelos homônimos que se encontram na Câmara de Vereadores de Itajaí, e fazem parte do PLDO-2024 - Projeto de Lei Ordinária 128/2023.

Anexos:

- Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior: foram refeitos os cálculos por alterações no anexo "meta da dívida pública" e foram excluídas nas linhas da especificação, itens e valores que deveriam constar no anexo somente em 2025 e tínhamos antecipado para 2024 não havendo esta necessidade.

- Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores: foram refeitos os cálculos por alterações no anexo "meta da dívida pública" e foram excluídas nas linhas da especificação, itens e valores que deveriam constar no anexo somente em 2025 e tínhamos antecipado para 2024 não havendo esta necessidade.

- Metas anuais: foram refeitos os cálculos por alterações no anexo "meta da dívida pública" e foram excluídas nas linhas da especificação, itens e valores que deveriam constar no anexo somente em 2025 e tínhamos antecipado para 2024 não havendo esta necessidade.

- Meta Fiscal - Resultado Nominal: foram refeitos os cálculos por alterações no anexo "meta da dívida pública" e foi excluída a linha "(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados".

- Meta da Dívida Pública: houve alteração neste anexo por divergência de valores que já foram regularizados.

Sendo assim, necessária a alteração no Projeto de Lei nº 128/2023.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a presente Emenda Substitutiva encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município